



AUTORIDADE DE AUDITORIA



# INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

## AUTORIDADE DE AUDITORIA

### IGAE: Perspectiva internacional del control y la contabilidad pública

António Ferreira dos Santos  
Madrid, 29/novembro/2024

Inspeção-Geral de Finanças  
Autoridade de Auditoria

1930  
A DÉCADA DO CENTENÁRIO  
2030



# Los inicios

- IGF nació el 8 de abril de 1930, sustituyendo la Inspección de Hacienda Pública y al Cuerpo Superior de Inspección de Contribuciones e Impuestos;
- Nuestras funciones estaban asociadas al control de las Direcciones Financieras y a los servicios relacionados con la liquidación y recaudación de impuestos;
- Teníamos un quadro de 29 personas (incluido el Inspector General)

8 DE ABRIL DE 1930

Concelhos	Quantidade	Secretários de Finanças			Aspirantes	Inspeção Fiscal
		De 1.ª classe	De 2.ª classe	De 3.ª classe		
Moradaga	3.ª	1	1	1	1	1
Nelas	3.ª	1	1	1	1	1
Oliveira do Frio	3.ª	1	1	1	1	1
Penalva do Castelo	3.ª	1	1	1	1	1
Penafiel	3.ª	1	1	1	1	1
Ressac	3.ª	1	1	1	1	1
Santa Comba Dão	3.ª	1	1	1	1	1
S. João da Pesqueira	3.ª	1	1	1	1	1
S. Pedro do Sul	3.ª	1	1	1	1	1
Sátão	3.ª	1	1	1	1	1
Sernacóe	3.ª	1	1	1	1	1
Sinfães	3.ª	1	1	1	1	1
Tabuaço	3.ª	1	1	1	1	1
Trofa	3.ª	1	1	1	1	1
Vale de Fátima	3.ª	1	1	1	1	1
Vila Nova de Gaia	3.ª	1	1	1	1	1
Viseu	3.ª	1	1	1	1	1
Vouzela	3.ª	1	1	1	1	1
<b>Total</b>		<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>

**Distrito de Angra do Heroísmo**

Angra do Heroísmo	1.ª	1	-	-	4	3
Calheta	2.ª	-	-	1	1	1
Praia da Victória	3.ª	-	-	1	1	1
Santa Cruz	3.ª	-	-	1	1	1
Velas	3.ª	-	-	1	1	1
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>-</b>	<b>4</b>	<b>9</b>	<b>7</b>

**Distrito do Funchal**

Calheta	3.ª	-	-	1	2	2
Câmara de Lobos	3.ª	-	-	1	1	1
Funchal	1.ª	1	-	-	4	4
Machico	3.ª	-	-	1	2	1
Ponta do Sol	3.ª	-	-	1	2	1
Póvoa do Mariz	3.ª	-	-	1	1	1
Póvoa do Varzim	3.ª	-	-	1	1	1
Ribeira Brava	3.ª	-	-	1	1	1
Sant'Ana	3.ª	-	-	1	1	1
Santa Cruz	3.ª	-	-	1	2	2
S. Vicente	3.ª	-	-	1	1	1
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>-</b>	<b>11</b>	<b>28</b>	<b>16</b>

**Distrito da Horta**

Corvo	3.ª	-	-	1	1	1
Horta	1.ª	1	-	-	3	3
Lajes das Flores	3.ª	-	-	1	1	1
Lajes do Pico	3.ª	-	-	1	1	1
Madeira	3.ª	-	-	1	1	1
Santa Cruz das Flores	3.ª	-	-	1	1	1
S. Roque do Pico	3.ª	-	-	1	2	2
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>-</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>10</b>

**Distrito de Ponta Delgada**

Lagoa	3.ª	-	-	1	1	1
Nordeste	3.ª	-	-	1	1	1
Ponta Delgada	1.ª	1	-	-	4	4
Povoação	3.ª	-	-	1	1	1
Ribeira Grande	3.ª	-	-	1	1	1
Vila Franca do Campo	3.ª	-	-	1	1	1
Vila do Porto	3.ª	-	-	1	1	1
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>-</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>11</b>

Paços do Governo da República, 8 de Abril de 1930.—  
O Ministro das Finanças, António de Oliveira Salazar.

Decreto n.º 18:177

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hoi por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:  
Artigo 1.º É criada em substituição da Inspeção da Fazenda Pública e do Corpo da Fiscalização Superior das Contribuições e Impostos, que por este decreto são extintos, a Inspeção Geral de Finanças, imediatamente subordinada ao Ministro das Finanças e dirigida por um inspector geral com a categoria do director geral do Ministério das Finanças.

Art. 2.º A Inspeção Geral de Finanças compete:  
a) A inspeção das direcções de finanças, repartições de finanças e tesourarias da Fazenda Pública e de outros cofres públicos, com excepção dos dependentes dos Ministérios da Guerra, Marinha, Estrangeiros e Colónias e dos das administrações autónomas, em cuja fiscalização só intervirá mediante determinação ministerial;  
b) A realização de sindicâncias e inquéritos por ela promovidos ou a requisição das direcções gerais das Contribuições e Impostos e da Fazenda Pública, na parte respeitante aos serviços externos dependentes das mesmas direcções gerais;

c) A organização de propostas para a remodelação ou aperfeiçoamento dos serviços de lançamento e arrecadação do imposto, as quais serão presentes ao Conselho a que se refere o artigo 10.º deste decreto.

§ único. As direcções gerais de que dependam os respectivos serviços serão dado conhecimento do resultado das inspecções e balanços realizados.

Art. 3.º O quadro do pessoal que compõe a Inspeção é o seguinte:

- 1 inspector geral;
- 4 inspectores;
- 7 sub-inspectores;
- 15 oficiais;
- 1 contínuo;
- 1 servente.

§ único. Um dos sub-inspectores exercerá as funções de chefe da secretaria da Inspeção Geral.

Art. 4.º Para o efeito de nomeação e equiparação quanto a regalias e vencimentos fixos dos respectivos funcionários, observar-se-á o seguinte:

- 1.º O lugar de inspector geral é de livre escolha do Ministro das Finanças;
  - 2.º O lugar de inspector é equiparado ao de director de finanças do 1.ª classe e a sua nomeação será feita por escolha do chefe dos sub-inspectores;
  - 3.º O lugar de sub-inspector é equiparado ao de director de finanças do 2.ª classe e a sua nomeação será feita por escolha do chefe dos secretários de finanças ou oficiais, com concurso para director de finanças;
  - 4.º O lugar do oficial será exercido por oficiais da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, da Fazenda Pública e da Contabilidade Pública, com todos os direitos e regalias como se nas respectivas direcções gerais estivessem prestando serviços;
  - 5.º O pessoal menor será contratado nas demais condições do restante pessoal menor em serviço nas repartições centrais do Ministério das Finanças.
- § único. Os lugares de inspector e de sub-inspector serão exercidos em comissão.
- Art. 5.º Aos funcionários da Inspeção Geral de Finanças são extensivas na parte aplicável as disposições do artigo 40.º do decreto n.º 18:176.
- Art. 6.º Os funcionários do qualquer categoria em ser-

# Nuestra Ley Orgânica actual

- Decreto Ley n. 96/2012, de 23 de abril de 2012
- Resulta de un Plan de Reducción y Mejoramiento de la Administración Central (PREMAC), que tuvo como objetivo reorganizar la estructura del Estado, a fin de darle mayor coherencia y capacidad de respuesta en el desempeño de las funciones que debía asegurar, eliminando redundancias y reduciendo sustancialmente sus costos operativos.
- El principal cambio derivado de este DL es la integración de las competencias del extinto IGAL en IGF.

2262

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Resolução da Assembleia da República n.º 53/2012

Recomenda ao Governo que estabeleça as condições para a criação de um contrato de transparência no acesso ao ensino superior

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Estabeleça as condições para, num futuro próximo, criar um portal de informação para os candidatos ao ensino superior, sob a designação de contrato de transparência, onde estejam compilados e sejam acessíveis dados recolhidos junto das várias instituições de ensino superior relativamente a um conjunto de critérios relativos aos seus cursos e às próprias instituições necessários para consciente escolha dos candidatos ao ensino superior.

2 — Através desse contrato de transparência deve ser possível, a cada candidato ao ensino superior, cruzar os dados de todos esses critérios, de forma a que cada um dos candidatos possa obter um *ranking* pessoal, por curso e por instituição, cabendo a cada candidato escolher quais os critérios enformadores desse *ranking* e qual o peso relativo que cada critério deverá ter para a obtenção desse *ranking*.

3 — Entre esses critérios devem ser ponderados os seguintes (desde que possam ser objeto de tratamento estatístico fidedigno e adequado ao objetivo), aos quais podem ser acrescentados todos os outros que cada instituição entenda incluir:

a) Critérios acerca das características do curso e da sua instituição:

Características gerais: se o estabelecimento de ensino é público ou privado e qual o valor da propina. Número de vagas para cada curso, se todas as vagas foram preenchidas nos dois anos letivos passados e qual a última média para a entrada no curso nos últimos dois anos letivos. A duração média para os alunos completarem a formação;

Satisfação dos alunos com o curso: inquirir os alunos acerca da sua satisfação com os vários aspetos da sua formação, no momento de conclusão da mesma;

Corpo docente: apresentação do corpo docente, quanto à sua formação (número total de docentes, número de doutorados), à diversidade de origens da sua formação (quantos se formaram nessa mesma instituição e quantos provêm de outras instituições) e rácio de alunos por professor;

Departamentos disciplinares e investigação: número de departamentos disciplinares na faculdade e áreas a que correspondem. Centros de investigação existentes na instituição de ensino superior e número de publicações científicas dos seus investigadores;

Parceria: parcerias institucionais e internacionais, nomeadamente Erasmus: número, áreas e países correspondentes;

Serviços de ação social: apresentação dos serviços de ação social da instituição (alojamento, alimentação, bolsas e outros apoios);

b) Critérios acerca da empregabilidade da formação:

Empregabilidade: quantos dos formados na instituição, por curso, estão empregados há seis meses, um ano e três anos após a conclusão da formação. Quantos, entre os que estão empregados, estão a trabalhar na sua área de formação. Percentagem, entre os formados empregados, dos que

*Diário da República, 1.ª série—N.º 80—23 de abril de 2012*

conseguiram emprego através dos serviços de colocação das instituições de ensino;

Remuneração: remuneração média um ano após a conclusão do curso e três anos após a conclusão do curso.

4 — Para a criação deste contrato de transparência, o Governo deve desde já calendarizar um plano de ação para operacionalizar, eventualmente de forma faseada, o contrato de transparência no menor curto espaço de tempo.

5 — Para o efeito, o Governo deve estabelecer contactos com todas as instituições de ensino superior de forma a criar mecanismos de operacionalização de recolha e envio de informação tendentes ao preenchimento dos critérios acima definidos, garantindo que o fluxo de informação possa ser estabelecido num futuro próximo. Os dados relativos à empregabilidade devem ser recolhidos com reforçada exigência, de modo a que sejam objetivos, verificáveis e fidedignos.

6 — O Governo deve garantir a fiabilidade dos dados provenientes das instituições, no âmbito de um quadro regulatório adequado, que preserve a autonomia das instituições, se centre no objetivo de assegurar a transparência da informação e se procedimentalizar de forma ágil e não burocrática.

Aprovada em 22 de março de 2012.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

### Resolução da Assembleia da República n.º 54/2012

Deslocação do Presidente da República a Timor-Leste, à Indonésia, à Austrália e a Singapura

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 163.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, dar assentimento à deslocação do Presidente da República em visitas de Estado a Timor-Leste e à Indonésia, bem como em visita oficial à Austrália e a Singapura, entre os dias 17 e 29 do próximo mês de maio.

Aprovada em 13 de abril de 2012.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Decreto-Lei n.º 96/2012

de 23 de abril

No âmbito do Compromisso Eficiência, o XIX Governo Constitucional determinou as linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), afirmando que o primeiro e mais importante impulso do Plano deveria, desde logo, ser dado no processo de preparação das leis orgânicas dos ministérios e dos respetivos serviços.

Trata-se de algo absolutamente estruturante, por um lado, para o início de uma nova fase da reforma da Administração Pública, no sentido de a tornar eficiente e racional na utilização dos recursos públicos e, por outro, para o cumprimento dos objetivos de redução da despesa

# Misión

---

**Garantizar el control estratégico de la administración financiera del Estado, incluido el control de legalidad y la auditoría financiera, y así como la evaluación de servicios y organismos, actividades y programas, así como la prestación de apoyo técnico especializado, que abarca todas las entidades del sector administrativo público, incluidas las autoridades locales.**

# Visão

---

**Autoridad de Auditoria de referencia nacional e internacional como garante de una gestión pública más eficiente y sostenible**

# Valores

## **Independencia**

**Estamos al servicio exclusivo del interés público y de los ciudadanos, actuando libres de influencias y de acuerdo con altos estándares de objetividad**

## **Integridad**

**Guiamos nuestra intervención por principios éticos, valorando la honestidad, la transparencia y la prevención de conflictos de interés**

## **Competencia**

**Cumplimos con nuestras funciones con profesionalismo, compromiso y rigor técnico**

## **Excelencia**

**Adoptamos las mejores prácticas y referencias técnicas nacionales e internacionales, enfocándonos en resultados y creación de valor**

# Nuestras prioridades estratégicas

---

- **Reforzar el impacto de la función control en la sostenibilidad de las finanzas públicas en un contexto de transformación digital**
- **Promover el control eficiente e integrado de la Administración Financiera del Estado**
- **Contribuir a la calidad de la rendición de cuentas, la ética y la transparencia en la gestión pública**

# Los factores de apoyo de la estrategia

---

- **Atraer, capacitar y retener recursos humanos calificados y motivados**
- **Fortalecimiento de la capacidad de utilizar la tecnología, los datos y los conocimientos**
- **Fortalecer la calidad de los productos y la oportunidad de los resultados**
- **Liderar con el ejemplo, asegurando altos estándares de ética, calidad y promoviendo la sostenibilidad estratégica de la organización**

# Las líneas generales de intervención

---

- **Fortalecer el control financiero, patrimonial y de recursos humanos del Estado**
- **Contribuir a la ejecución eficiente y sostenible de los fondos europeos**
- **Fortalecer el control del Subsector Local**
- **Promover la rendición rigurosa de cuentas, la ética y la transparencia en la gestión pública**
- **Contribuir al fortalecimiento de las decisiones a través de un apoyo técnico especializado y oportuno**
- **Promover la innovación, la transformación digital y la mejora de los recursos humanos**

# Ámbito de intervenção

- **Administración Central** (500 Direcciones Generales e Institutos Públicos)
- **Administração Local** (308 Ayuntamientos e 3091 pequenas entidades locais (freguesias))
- **Fondos Europeos**
- **Sector Empresarial Estatal** (200 empresas) **y Local** (195 entidades)
- **Administración tributaria** (37 servicios centrales y 406 servicios descentralizados)
- **Entidades privadas com relaciones financieras com el Estado**



# Nuestro mandato

- a) Ejercer, en el ámbito de la administración financiera del Estado, auditoría y control en los ámbitos presupuestarios, económicos, financieros y patrimoniales, de conformidad con los principios de legalidad, regularidad y buena gestión, contribuyendo a la economía, la eficiencia y la efectividad en la obtención de ingresos públicos y en la realización del gasto público, nacional y europeo;
- b) Realizar auditorías financieras sistemáticas, control y evaluación de servicios y organismos, actividades y programas gubernamentales, incluidas las autoridades locales, y otras formas de organización territorial, con especial foco en las áreas de organización, gestión funcionamiento y recursos humanos, con el objetivo de Calidad y eficiencia de los servicios públicos;
- c) Presidir el Consejo de Coordinación del Sistema de Control Interno;
- d) Presidir el Comisión de Auditoría y Control del Programa de Recuperación y Resiliencia;

# Nuestro mandato

- e) Actuar como autoridad de auditoría y como interlocutor nacional de la Comisión en los ámbitos del control financiero y de la protección de los intereses financieros en el presupuesto Europeo;
- f) Realizar acciones de coordinación, articulación y evaluación de la confiabilidad de los sistemas internos de control de los flujos financieros de fondos públicos, nacionales y comunitarios;
- g) Realizar auditorías financieras, de sistemas y de rendimiento, inspecciones, análisis de carácter económico, Inspecciones fiscales y otras acciones de control de entidades públicas y privadas a las que se beneficie su intervención;
- h) Realizar auditorías informáticas, en particular sobre la calidad y seguridad de los sistemas de información, en relación con entidades públicas, privadas o cooperativas.

# Nuestro mandato

- **i) Realizar inspecciones, indagaciones y consultas a cualesquiera servicios públicos o personas jurídicas de derecho público, evaluar la calidad de los servicios, a través de su eficacia y eficiencia, así como incoar procedimientos disciplinarios, cuando proceda, en las entidades objeto de su intervención;**
- **j) Instruir y decidir sobre los procedimientos de infracción administrativa derivados de la supervisión de las entidades parafinancieras;**
- **k) Evaluar y vigilar el cumplimiento de la legislación que regula los recursos humanos de la Administración Pública;**
- **l) Evaluar y controlar la calidad de los servicios prestados al ciudadano por entidades del ámbito público, privado o cooperativa, bajo un régimen de concesión o contrato de asociación**

# Nuestro ecosistema



# Conselho Coordenador

## Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado



- PRR
- Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)
  - Fundos da Política de Coesão - FEDER, FSE, FC e FTJ
  - FEAC, FEAMP
  - Programas de Cooperação Territorial – POCTEA, PT/ES, MAC, Sudoe, MED
- Fundos Agrícolas
  - FEAGA e FEADER
- Fundos das Políticas de Administração Interna e Educação e Ensino Superior
  - FSI, FAMI e IGVV - Instrumento Apoio Financeiro Gestão Fronteiras e Política Vistos
  - Erasmus+ [Juventude em Ação + Educação e Formação + CES]
- Outros Fundos
  - Brexit Adjustment Reserve (BAR)
  - Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE)
  - Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE)



Autoridad de Auditoría para todos los Fondos Europeos



Presidente del Comisión de Auditoría y Control (CAC) del Programa de Recuperación y Resiliencia (PRR)



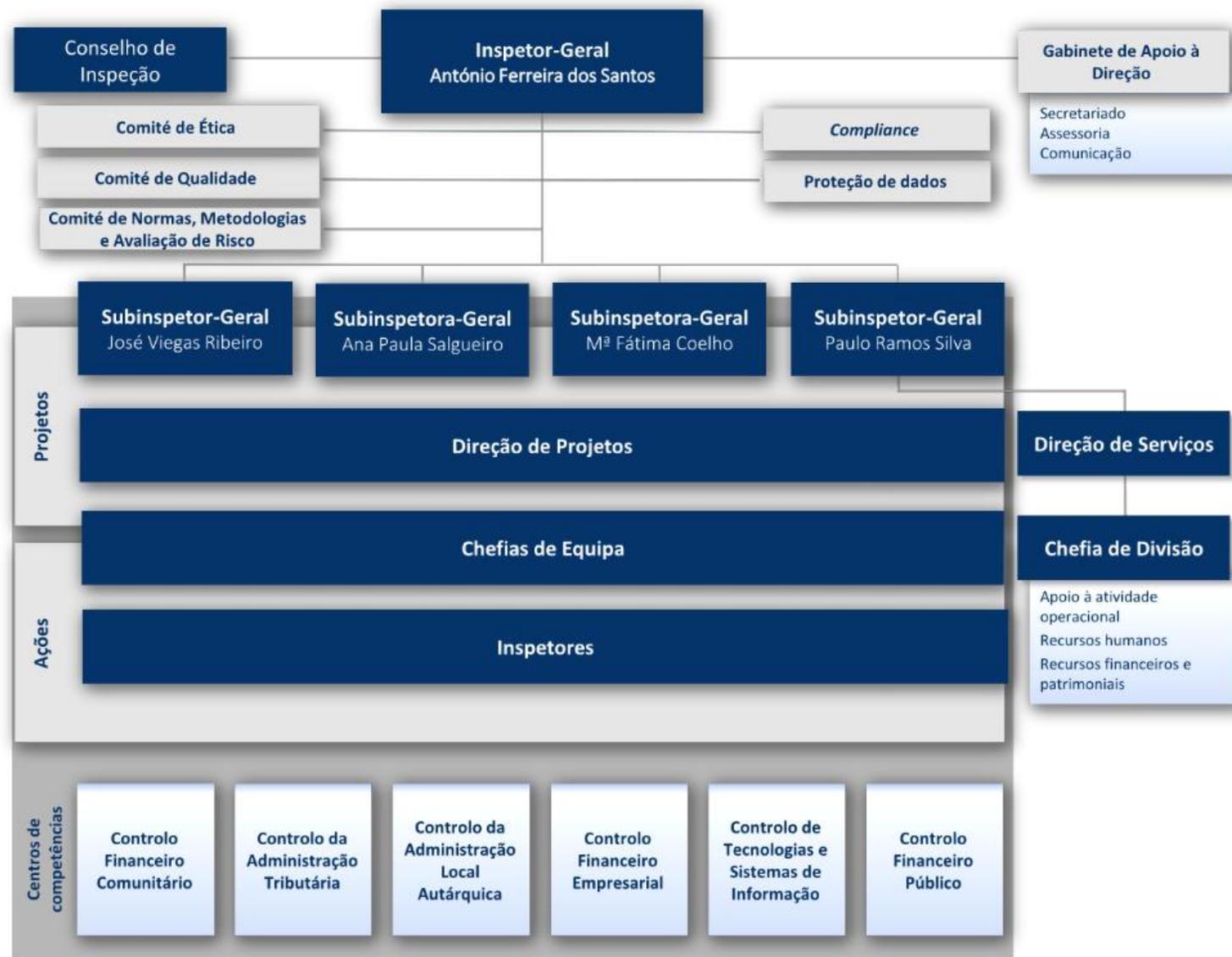
Interlocutor nacional de la CE en control financiero y protección de los intereses financieros da UE



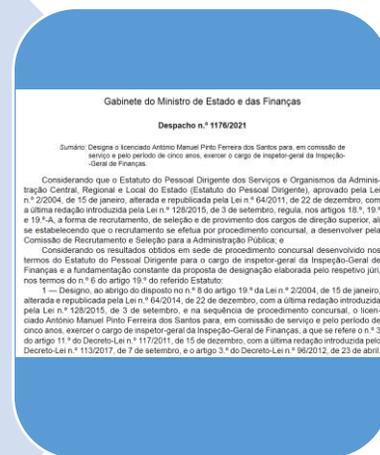
Servicio de coordinación de la lucha contra el fraude (AFCOS)



# Nuestra organización



# Designação del IG e de los SIG



Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 1176/2021

*Sumário:* Designa o licenciado António Manuel Pinto Ferreira dos Santos para, em comissão de serviço e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de inspetor-geral da Inspeção-Geral de Finanças.



**António Manuel Ferreira dos Santos**



**Ana Paula Barata Salgueiro**



**José António Viegas Ribeiro**



**Maria de Fátima Duarte Coelho**



**Paulo Jorge Ramos Silva**

# Nuestros centros de competencia

---

## Centros de Competencia

Control Financiero Comunitário (CFC)

Control Financiero Publico (CFP)

Control Financiero Empresarial (CFE)

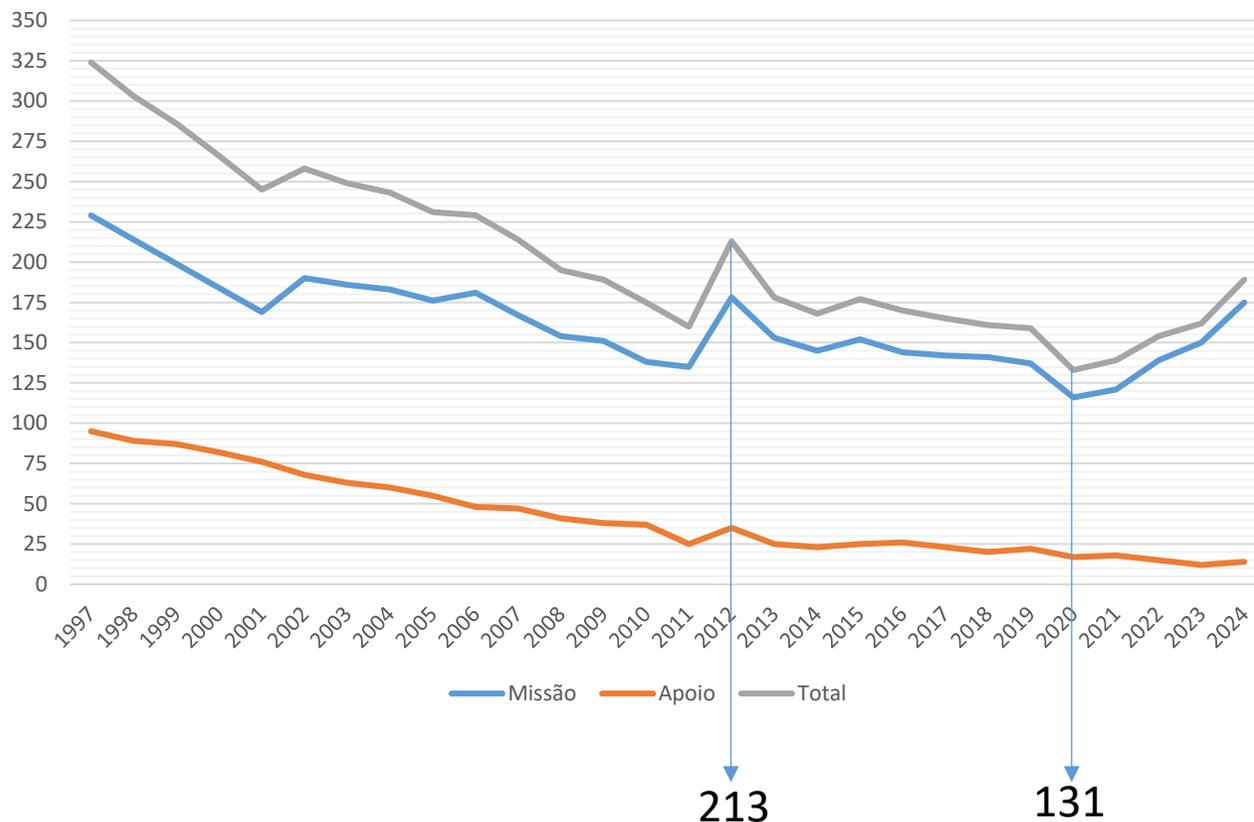
Control del Sector Local (CALA)

Control de la Administración Tributária (CAT)

Control de Tecnologias y Sistemas de Información (CTSI)

# Nuestros recursos humanos

Evolução dos RH da IGF



## Novembro de 2024

<b>Direção</b>	<b>5</b>
<b>Diretores (IFD + DSA)</b>	<b>9</b>
<b>Chefes (CdE + CHDiv)</b>	<b>31</b>
<b>Inspetores</b>	<b>118</b>
<b>Técnicos Superiores</b>	<b>12</b>
<b>Especialistas de Informática</b>	<b>2</b>
<b>Técnicos de Informática</b>	<b>1</b>
<b>Assistentes técnicos</b>	<b>8</b>
<b>Assistentes operacionais</b>	<b>3</b>
<b>TOTAL</b>	<b>189</b>

# Resultados 2023

<b>RESULTADOS</b>	<b>Número/Valor</b>
<b>Número de reclamaciones recibidas</b>	<b>1 673</b>
<b>Número de acciones de control</b>	<b>351</b>
<b>Número de informes de auditoria y otra información</b>	<b>673</b>
<b>Número de Entidades Auditadas</b>	<b>208</b>
<b>Número de comunicaciones a las entidades judiciales</b>	<b>38</b>
<b>Universo Auditado (Portugal)</b>	<b>EUR 20 100 millones</b>
<b>Irregularidades detectadas</b>	<b>EUR 2 300 millones</b>
<b>Universo Fondos Europeos + PRR</b>	<b>EUR 9 500 millones</b>

# Limitaciones a la intervención de IGF

Juan Francisco Martín Seco

## *La IGAE, 150 años de existencia*

«Se dedica mucha atención a la corrupción, pero no a potenciar órganos de control como la Intervención General del Estado que impidan la malversación y el fraude»

«Con frecuencia la IGAE no ha contado con los medios materiales y humanos necesarios para responsabilizarse de las nuevas tareas»

de las nuevas tareas asignadas. De alguna manera **sus puestos de trabajo han perdido importancia jerárquica relativa, y sus retribuciones han dejado de ser competitivas**, lo que se ha traducido en una sangría de efectivos hacia otros puestos de la Administración mejor remunerados. Es significativo señalar que la IGAE se creó con la

# Retos y perspectivas

---

- **Desajuste de las competencias con la misión**
  - Supervisión del teletrabajo en el Sector público
  - Estructura de Misión de Promoción de Accesibilidad
  - Acoso laboral (moral e sexual) en el Sector Público
  - Plan Nacional de Lucha contra el Racismo y la Discriminación 2021-2025
  - Discriminación por discapacidad y existencia de riesgo agravado de salud
  - Prima salarial por la mejora de cualificación como incentivo al ejercicio de la profesion en territorio nacional
- **Dificultad para atraer y retener recursos humanos**
  - Remuneración de los inspectores y directores no competitivos com outra estruturas y privados
- **Áreas gubernamentales no cubiertas o insuficientemente cubiertas por estruturas de control interno y auditoria**
  - Ausencia de estructuras de control interno (nivel 1) en las entidades públicas
  - Inspecciones ministeriales (nivel 2) con medios reducidos para el control financiero



AUTORIDADE DE AUDITORIA



Felicidades por los 150 años de IGAE!  
Un abrazo de los amigos de Portugal!

Gracias por su atención!

1930  
A DÉCADA DO CENTENÁRIO  
2030

Inspeção-Geral de Finanças  
Autoridade de Auditoria

